PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 693

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, dfaz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda-Seção de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 550.000,oo (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das vantagens concedidas aos funcionários municipais pelos artigos 140 (item VII), 171 e .. 172, da Lei nº 649/59 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Vicente).

Artigo 2º - Ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigente:

TOTALMENTE		Cr$
2-2-2/8-13-1	Pessoal Variável.....	50.000,oo
3-8-2/8-89-2 I	Material Permanente.....	100.000,oo
4-3-2/8-81-3	Material de Consumo.....	100.000,oo
PARCIALMENTE		
4-4-1/8-87-2	Material Permanente.....	300.000,oo

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Setembro de 1960.

Dr. Roberto Andraus
Prefeito Municipal

Publicado no Dep. Rep.
São Vicente 11/10/60

Mod. 200 - 3.000 - 6/60